

b) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 20 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

c) Autorizar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, com exceção das despesas com o pessoal;

d) Autorização para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneo constituído.

2 — Consideram-se por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos chefes de gabinete de Administração das Delegações do Norte e do Sul, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, desde 01 de março de 2014, até à data da sua publicação.

3 — Consideram-se também ratificados os atos que, no âmbito da autorização e pagamento de despesas tenham sido praticados pelo Chefe de Gabinete de Administração da Delegação Norte, até ao valor anteriormente subdelegado, de 50.000€.

4 — Consideram-se por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela chefe de gabinete de Administração da Delegação do Centro, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, desde 05 de janeiro de 2015, até à data da sua publicação.

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562416

Deliberação (extrato) n.º 627/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo delibera ratificar os atos praticados pelo então Diretor do Departamento de Administração Geral, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, no período de 1 de março de 2014 a 30 de junho de 2014, no âmbito das seguintes competências:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno e em dia de descanso semanal e aos feriados, bem como o abono da respetiva remuneração, dentro dos limites fixados por lei;

b) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis;

c) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 75 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos.

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562165

Deliberação (extrato) n.º 628/2015

Delegação de competências na Diretora do Departamento de Administração Geral

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar na diretora do Departamento de Administração Geral, licenciada Isabel Maria Ferreira dos Santos, as seguintes competências, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis;

b) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 25 000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

c) Autorizar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas;

d) Autorização para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneo constituído.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 01 de junho de 2014, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo,

todos os atos praticados pelo diretora do Departamento de Administração Geral, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562384

Despacho n.º 4129/2015

Delegação de competências do Presidente nos Diretores das Delegações do Norte, do Centro e do Sul

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e na deliberação do Conselho Diretivo n.º 2/2015, de 18 de março, delego e subdelego, nos vogais do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, LP, INMLCF, I. P., Drs. Rui António da Cruz de Vasconcelos Guimarães, João Emanuel Santos Pinheiro e Mário João Rodrigues Dias, diretores, respetivamente, das delegações do Norte, do Centro, e do Sul do INMLCF, I.P. as seguintes competências, com referência às mesmas delegações e ao pessoal a elas afeto e com a possibilidade de subdelegarem noutros dirigentes, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Justificar ou injustificar as faltas ao pessoal dirigente que se encontra na sua dependência, bem como, relativamente ao mesmo grupo de pessoal, conceder licenças, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal dirigente que se encontra na sua dependência e aprovar o respetivo plano anual;

c) Autorizar o pessoal dirigente que se encontra na sua dependência a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

d) Autorizar a condução da(s) viatura(s) de serviço em situações de caráter imperioso e inadiável;

e) Autorizar a condução de viatura própria, observando os condicionamentos legais;

f) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, fixar os correspondentes horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, observados os condicionamentos legais;

g) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

h) Superintender na utilização racional das instalações afetas à delegação e aos respetivos gabinetes médico-legais, bem como a sua manutenção e conservação;

i) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

j) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos bens móveis afetos à delegação e dos gabinetes médico-legais dela dependentes;

k) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero e daqueles que estejam obsoletos ou avariados e não seja possível ou economicamente viável a reparação.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 março de 2014, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos diretores das Delegações do Norte, do Centro, e do Sul, no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562481

Despacho n.º 4130/2015

Delegação de competências do Presidente na Diretora do Departamento de Administração Geral e nos Chefes de Gabinete de Administração das Delegações

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de ja-

neiro, delego na diretora do Departamento de Administração Geral, licenciada Isabel Maria Ferreira dos Santos, e nos chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte, do Centro e do Sul, respetivamente, António Manuel Lopes Delgado, Ariana Vaz Martins e Ana Margarida Cardoso Alexandrino, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, a competência para autorizar o processamento dos abonos correspondentes a deslocações em serviço superiormente autorizadas, bem como das respetivas despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de janeiro de 2014, relativamente aos chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte e do Sul, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos chefes de Gabinete no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2014, relativamente à diretora Departamento de Administração Geral, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretora do Departamento de Administração Geral, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de janeiro de 2015, relativamente à chefe de Gabinete de Administração da Delegação do Centro, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela chefe de Gabinete, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562505

Despacho n.º 4131/2015

Delegação de Competências do Presidente no Vice-presidente

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e na deliberação do Conselho Diretivo n.º 2/2015, de 18 de março, delego e subdelego no Vice Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Emanuel Santos Pinheiro, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Justificar ou injustificar as faltas ao pessoal dirigente que se encontra na dependência do Presidente, bem como, relativamente ao mesmo grupo de pessoal, conceder licenças, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal dirigente que se encontra na dependência do Presidente e aprovar o respetivo plano anual;

c) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100.000, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

d) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, exceto se relativas a anos anteriores;

e) Autorizar o pessoal dirigente a comparecer em juízo que se encontra na dependência do Presidente, quando requisitados nos termos da lei de processo;

f) Autorizar a condução da(s) viatura(s) de serviço em situações de caráter imperioso e inadiável;

g) Autorizar a condução de viatura própria, observando os condicionamentos legais;

h) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais;

i) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

j) Autorizar, em casos excecionais de representação, as deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita;

k) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

l) Autorizar, a mobilidade interna dos trabalhadores;

m) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, fixar os correspondentes horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, observados os condicionamentos legais;

n) Autorizar o estatuto de trabalhador estudante;

o) Homologar, no âmbito do SIADAP, as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores, excetuando-se os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador, e nos casos em que tenha sido requerida a intervenção da comissão paritária; não delegar

p) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal dirigente tenha direito, nos termos da lei.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de março de 2014, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação de competências, até à data da sua publicação

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562473

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 4132/2015

Por despacho do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, de 07.04.2015:

Foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de dois anos, à Especialista Auxiliar, Mestre, Margarida Maria Palma Ribeiro da Silva, com efeitos a partir de 01.08.2015, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de abril de 2015. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

208560229

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 4133/2015

Pelo Despacho n.º 21391/2009, de 14 de setembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 185, de 23 de setembro de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do “IP2 — Vale Benfeito/Junqueira — Lote 1 — Km 13+316,792 ao 29+380,076”.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.